



GESTÃO DE RISCO - PILAR 3
CIRCULAR 3.678/13



Setembro 2014

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	ORGANIZAÇÃO E GOVERNANÇA	5
2.1	Comitê de Gestão	5
2.2	Comitê de Investimentos	5
2.3	Comitê de Risco de Crédito e Mercado	6
2.4	Comitê de Ativos e Passivos (ALCO)	6
2.5	Comitê de Auditoria Interna, <i>Compliance</i> e Risco Operacional	6
3	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE MERCADO	9
3.1	Definição de Risco de Mercado	9
3.2	Fontes de Risco de Mercado	9
3.3	Monitoramento	9
3.4	Controle	10
4	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CRÉDITO	11
4.1	Definição de Risco de Crédito	11
4.2	Fontes de Risco de Crédito	11
4.3	Análise de Crédito	12
4.4	Monitoramento	13
4.5	Controle	14
4.6	Recuperação de Crédito	14
5	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ	15
5.1	Definição de Risco de Liquidez	15
5.2	Fontes de Risco de Liquidez	15
5.3	Monitoramento	16
5.4	Controle	16
5.5	Contingência de Liquidez	17
6	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO OPERACIONAL	18

	3	
6.1	Definição de Risco Operacional	18
6.2	Fontes de Risco Operacional	18
6.3	Monitoramento e Controle	19
6.3.1	Compliance	19
6.3.2	Gestão de Riscos	19
6.3.3	Contabilidade	20
6.3.4	Controle de Produtos	20
6.3.5	Auditoria	20
6.3.6	Operações	20
6.3.7	Tecnologia	20
6.3.8	Estrutura Organizacional e Recursos Humanos	21
7	ASPECTOS QUANTITATIVOS	22
7.1	Patrimônio de Referência (PR)	22
7.2	RWA	25
7.3	Exposições de Crédito	25
7.4	Risco de Crédito de Contraparte	28
7.5	Operações de aquisição, venda ou transferência de ativos financeiros e de Securitização	30
7.6	Risco de Mercado e Participações Societárias	32

1 INTRODUÇÃO

Este documento resume as informações relativas à gestão de riscos, RWA e à adequação do Patrimônio de Referência (PR), em adequação à Circular 3.678/13, do BR Partners Banco de Investimentos S.A. ("BR Partners BI") e seus afiliados.

A divulgação dessas informações é realizada de forma adequada ao escopo e à complexidade das operações e à sofisticação dos sistemas e processos de gestão de riscos.

2 ORGANIZAÇÃO E GOVERNANÇA

A estrutura de gerenciamento de risco constitui um conjunto de princípios, procedimentos e instrumentos que proporcionam a permanente adequação do gerenciamento à natureza e complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas.

A área Gestão de Risco está subordinada ao VP de Controle, Risco e Ouvidoria, atuando de forma independente das áreas de negócio.

A governança do risco é exercida pela Administração da BR Partners, com a supervisão do Comitê de Risco de Crédito e Mercado, do Comitê de Investimentos, do Comitê de Ativos e Passivos (ALCO), do Comitê de Auditoria Interna, *Compliance* e Risco Operacional e do Comitê de Gestão, observando-se as suas responsabilidades e atribuições. Para a efetividade do gerenciamento de risco, a estrutura prevê a identificação, avaliação, monitoramento, controle, mitigação e comunicações do risco.

2.1 Comitê de Gestão

Para o gerenciamento do risco de mercado, o Comitê de Gestão é responsável por:

- Aprovar a Política de Risco de Mercado;
- Aprovar o limite de *Stress Test* de risco de mercado.

2.2 Comitê de Investimentos

Para o gerenciamento do risco de mercado, o Comitê de Investimentos é responsável por:

- Definir quais ativos serão qualificados nas carteiras de banking e hold to maturity;
- Aprovar os fatores de risco e seus respectivos limites de sensibilidade, aggregate, Stop loss e stress por cada fator de risco (limite de Stress Test da carteira é aprovado pelo Comitê de Gestão);
- Aprovar a alocação e investimentos de capital do Grupo BR Partners em operações ilíquidas.

2.3 Comitê de Risco de Crédito e Mercado

O Comitê de Risco de Crédito e Mercado tem como principais responsabilidades:

- Discutir assuntos relacionados à gestão de risco de mercado, crédito e liquidez;
- Propor medidas de controle de risco de mercado, crédito e liquidez;
- Monitorar os limites de risco de mercado, crédito e liquidez.
- Aprovar e renovar os Limites de Crédito para determinada contraparte.

2.4 Comitê de Ativos e Passivos (ALCO)

O Comitê de Ativos e Passivos (ALCO) tem como principais responsabilidades:

- Discutir assuntos relacionados ao Balanço, Capital e à gestão de risco de liquidez;
- Definir a estratégia de captação de recursos (prazo, taxa, indexador);
- Acompanhamento dos gaps de taxa, indexador, prazo e moedas;
- Aprovar medidas de controle de capital e de risco de liquidez;
- Definir limites de utilização de capital;
- Definir limites de risco de liquidez;
- Definir estrutura de ativos, passivos e capital, por veículo legal;
- Analisar os cenários prospectivos de mercado interno e externo e definir a atuação do grupo com relação à preservação do seu capital e liquidez.

2.5 Comitê de Auditoria Interna, *Compliance* e Risco Operacional

Referente ao gerenciamento de risco operacional, o Comitê de Auditoria Interna, *Compliance* e Risco Operacional é responsável por:

- Discutir assuntos relacionados à gestão do risco operacional;
- Propor medidas de controle de risco operacional;
- Definir o modelo de cálculo de capital regulatório, para alocação do risco operacional (P_{OPR});
- Monitorar o histórico das perdas devidas ao risco operacional;

- Monitorar o prazo de implementação de novos controles para evitar ou limitar as perdas de risco operacional;
- Monitorar a aplicação do Plano de Contingência;
- Disseminar conhecimento sobre risco operacional;
- Aprovar o Plano de Contingência;
- Avaliar e aprovar o Plano de Auditoria Interna;
- Avaliar os trabalhos de Auditoria Interna.

Figura 1 – Estrutura de Gerenciamento de Risco de Mercado, Crédito e Liquidez

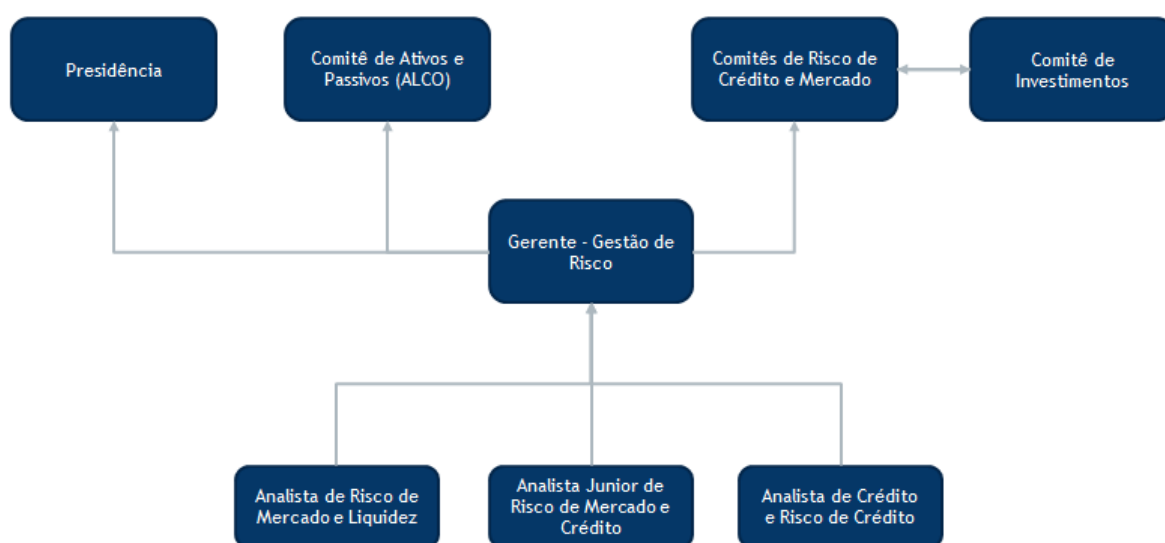


Figura 2 – Estrutura de Gerenciamento de Risco Operacional

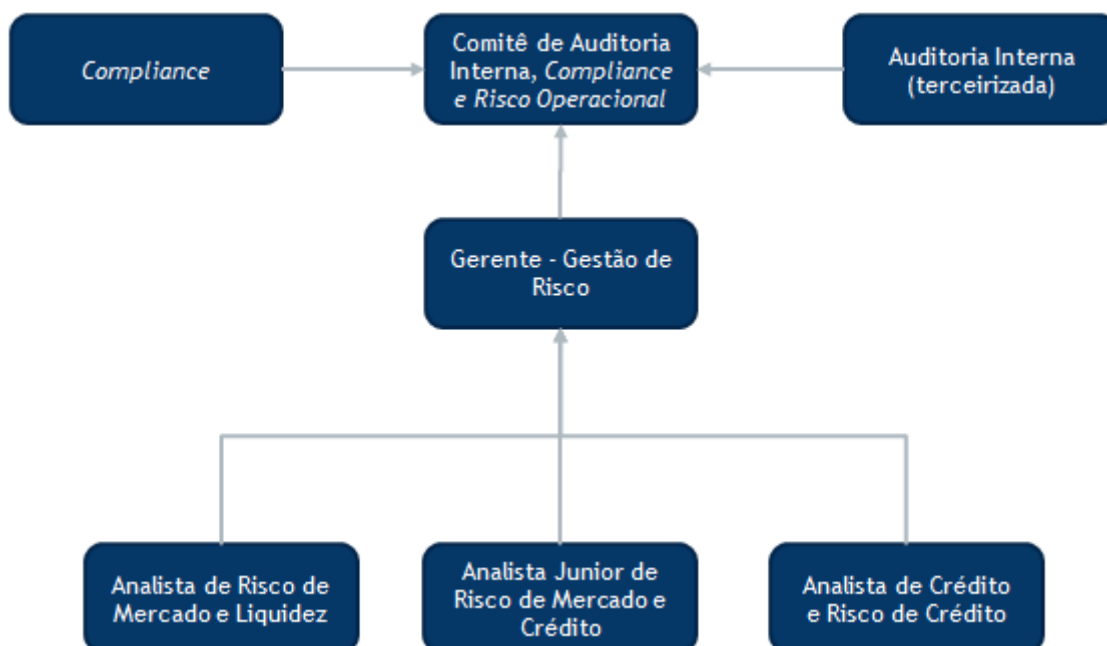
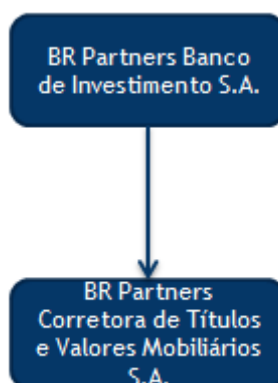


Figura 3 – Estrutura das Entidades Legais



3 POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE MERCADO

A política formaliza os princípios gerais do gerenciamento do risco de mercado. Tem como objetivo comunicar a tolerância do Comitê de Gestão do grupo BR Partners às exposições ao risco de mercado, definir as técnicas para efetivamente gerenciar, mitigar e prevenir a exposição excessiva ao risco de mercado.

3.1 Definição de Risco de Mercado

Define-se como risco de mercado a possibilidade de ocorrência de perdas devidas à flutuações adversas dos preços e taxas de mercado, sobre as posições da carteira própria da instituição.

3.2 Fontes de Risco de Mercado

As principais fontes de risco de mercado são:

- Juros Pré-fixados;
- Juros em Moeda Estrangeira;
- Juros Reais;
- Outros Juros;
- Câmbio;
- Inflação;
- Ações;
- Commodities;
- Volatilidade;
- Liquidez nos mercados.

3.3 Monitoramento

O Risco de Mercado é monitorado utilizando as seguintes métricas:

- Exposição por fator de risco;
- DV01s;
- Gregas;
- VaR Paramétrico (1 dia, 99% de confiança);

- VaR Histórico (1 dia, 99% de confiança);
- Stress Test Histórico (1 dia, pior cenário desde Jan-2007);
- Back Test;
- Tempo para sair de uma posição (*Defeasance period*);
- Limite de concentração.

3.4 Controle

O controle deve ser evidenciado através de relatórios diários de Risco de Mercado, que devem ser enviados às áreas de negócio tomadoras de risco e também ao management do banco.

O sistema de risco Risk Control é utilizado como sistema de cálculo do risco de mercado das operações. Esse sistema é alimentado com as boletas, modelos de risco e dados de mercado, gerando relatórios (tela ou planilha eletrônica) com o risco de mercado.

O Comitê de Risco de Crédito e Mercado deve se reunir, no mínimo, mensalmente. Em casos de estresse severo de mercado, o Comitê de Risco de Crédito e Mercado deve se reunir extraordinariamente e tomar as providências necessárias.

O Comitê de Investimentos deve se reunir, no mínimo, trimestralmente.

Em caso de excesso do limite, a área de Gestão de Risco deve informar ao gestor da área de negócios, ao Comitê de Risco de Crédito e Mercado e ao Comitê de Investimentos, solicitando que a posição seja reduzida e volte a se enquadrar no limite. Caso seja necessário manter a posição, o limite deve aumentado temporariamente pelo Comitê de Investimentos.

Os relatórios regulatórios devem ser enviados aos reguladores, pela área de Gestão de Risco, dentro dos prazos estabelecidos nos normativos contidos nos Anexos.

Essa política deverá ser revisada anualmente e aprovada pelo Comitê de Gestão.

4 POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CRÉDITO

A política formaliza os princípios gerais do gerenciamento do risco de crédito. Tem como objetivo comunicar a tolerância do Comitê de Gestão do grupo BR Partners às exposições ao risco de crédito, definir as técnicas para efetivamente gerenciar, mitigar e prevenir a exposição excessiva ao risco de crédito.

Adicionalmente, esta política tem os seguintes objetivos:

- Proteger a instituição contra qualquer exposição de crédito não conhecida/monitorada;
- Manter o risco de crédito em níveis aceitáveis pela instituição;
- Evitar a concentração excessiva do risco de crédito, segregando as operações por tipo de produto, prazo, grupo econômico, tamanho, setor de atuação e região geográfica;
- Identificar e evitar uma perda material devido ao risco de crédito, que possa impactar o resultado e o capital de forma relevante.

4.1 Definição de Risco de Crédito

Define-se o risco de crédito como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados (incluindo instrumentos financeiros derivativos), à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

O risco de crédito pode ser segregado, principalmente, em risco de: Liquidação, Reposição, Concentração, Falha de Garantia, Exposição Potencial Futura para derivativos e Risco de Migração de Rating para posições Trading.

4.2 Fontes de Risco de Crédito

As principais fontes de risco de crédito são:

- O risco de crédito da contraparte, entendido como a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, incluindo aquelas relativas à liquidação de instrumentos financeiros derivativos;

- O risco país, entendido como a possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento de obrigações financeiras nos termos pactuados por tomador ou contraparte localizada fora do País, em decorrência de ações realizadas pelo governo do país onde localizado o tomador ou contraparte;
- O risco de transferência, entendido como a possibilidade de ocorrência de entraves na conversão cambial dos valores recebidos;
- Risco de Migração de Rating das posições na carteira Trading;
- *Wrong Way Risk* surge quando a probabilidade de default das contrapartes é positivamente correlacionada com fatores gerais de risco de mercado;
- Diversificação: Geográfica, Industrial, Grupos Econômicos, fontes de pagamento;
- A possibilidade de ocorrência de desembolsos para honrar avais, fianças, coobrigações, compromissos de crédito ou outras operações de natureza semelhante;
- A possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento de obrigações financeiras nos termos pactuados por parte intermediadora ou convenente de operações de crédito.

4.3 Análise de Crédito

O analista de crédito deve utilizar, no mínimo, as seguintes métricas para avaliar o risco de crédito de uma contraparte:

- Visitar a empresa e ter conhecimento profundo dos gestores, para entender o negócio, a estratégia e os riscos das atividades da empresa, tanto do ponto de vista dos negócios como do ponto de vista da gestão financeira (incluindo políticas e procedimentos da gestão de riscos);
- Projetar o Balanço e o Fluxo de Caixa da empresa em diversos cenários econômicos;
- Analisar quantitativamente o setor de atuação da empresa e seus competidores;
- Analisar qualitativamente a empresa e o setor em que atua;
- Projetar o Balanço e Fluxo de Caixa da empresa em cenários prospectivos de Stress;
- Propor estrutura de garantias para mitigar os riscos com a contraparte;
- Comparar o resultado das operações com o risco estimado *ex-ante*.

4.4 Monitoramento

O Risco de Crédito é monitorado utilizando as seguintes métricas:

- Exposição Potencial Futura para derivativos;
- Exposição corrente de crédito (valor presente das operações);
- *Stress testing* prospectivo e histórico dos ativos e derivativos, por contraparte;
- *Wrong Way Risk*;
- *Duration* médio por contraparte;
- Risco de Migração de Rating para posições da carteira Trading;
- Enquadramento nos limites de risco de crédito, tanto individuais e consolidados;
- *Rating* das contrapartes e probabilidade de *default* implícita no *rating*;
- Verificar se CGD e/ou ISDA está assinado com a contraparte;
- Cláusulas (*covenants*) importantes dos contratos assinadas por cada contraparte (exemplo: *reset* de derivativo se o valor presente atingir um determinado nível);
- Concentração da carteira, segregando as operações por tipo de produto, prazo, grupo econômico, tamanho, setor de atuação e região geográfica.
- Risco Agregado;
- Avaliação periódica da suficiência das garantias recebidas;
- Medidas de balanço das contrapartes (EBITDA, PL, etc);
- *Negative Assurance* sobre a contraparte, seus diretores e sócios relevantes, usando dados de empresa de primeira linha de avaliação de risco de crédito;
- Perda Esperada (*Expected Loss*);
- Perda Dado *Default* (*Loss Given Default*);
- *Legal Lending Limit* (limite regulatório);
- Tempo estimado para recuperação do crédito, em caso de evento de crédito (quanto maior esse tempo, maior a perda de carregos de juros);
- Margens e garantias depositadas pelas contrapartes, tais como: títulos e valores mobiliários, garantia da matriz ou dono, carta de crédito, colateral.

4.5 Controle

O controle deve ser evidenciado através de relatórios de Risco de Crédito, com periodicidade diária. Além dos relatórios, a área de Gestão de Risco deve manter as Pastas de Crédito atualizadas.

Os relatórios de Risco de Crédito devem ser enviados às áreas de negócio tomadoras de risco e também para o management do banco.

O Comitê de Risco de Crédito e Mercado deve se reunir, no mínimo, mensalmente. Em casos de estresse severo de mercado, o Comitê de Risco de Crédito e Mercado deve se reunir extraordinariamente para tomar as providências necessárias.

Em caso de excesso do limite, a área de Gestão de Riscos deve informar a área de negócios e o Comitê de Risco de Crédito e Mercado. Nesse caso, a área de negócios deve pedir o aumento do limite para o Comitê de Risco de Crédito e Mercado, que deve aprovar ou não. O Comitê de Risco de Crédito e Mercado pode exigir a compra de algum mitigador de crédito para a contraparte (ex.: carta de fiança).

Os relatórios regulatórios devem ser validados pela área de Gestão de Risco e devem ser enviados aos reguladores pela Contabilidade, dentro dos prazos estabelecidos nos normativos contidos no Anexo.

Os limites de crédito, utilizados ou não, devem ser propostos para renovação anualmente.

Todos os contratos devem ser revisados pelas áreas de Negócios, Jurídico, Compliance e Gestão de Risco.

Essa política deverá ser revisada anualmente e aprovada pelo Comitê de Risco de Crédito e Mercado.

4.6 Recuperação de Crédito

O departamento Jurídico em conjunto com o Gerente de Risco e a área de negócios devem definir, caso a caso, os procedimentos que devem ser tomados em caso de evento de crédito.

5 POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

A política define as responsabilidades e procedimentos para a gestão de Risco de Liquidez, de tal forma que o banco consiga honrar suas obrigações, tanto as esperadas como as inesperadas, sem que haja perdas significativas, mesmo em cenários de forte estresse de mercado.

Adicionalmente, esta política visa evitar qualquer concentração significativa das posições do banco nos mercados em que atua, para conseguir, a qualquer tempo, negociá-las sem causar impacto substancial e/ou paralisar esses mercados.

5.1 Definição de Risco de Liquidez

Define-se como risco de liquidez a possibilidade do banco e suas subsidiárias não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Adicionalmente, define-se como risco de liquidez a possibilidade do banco e suas subsidiárias não conseguirem negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

5.2 Fontes de Risco de Liquidez

As principais fontes de risco de liquidez são:

- Aumento do requerimento de depósito de margens ou garantias em câmara de compensação;
- Aumento do requerimento de depósito de margens ou garantias como contraparte de operações de derivativos com outras intuições financeiras;
- Resgates antecipados de CDB's ou qualquer outro passivo em montante substancial;
- Problemas para rolar linhas de liquidez de curto prazo;
- Possível restrição na venda de ativos que são considerados líquidos, em condições normais de mercado, mas que perdem esse *status*, por exemplo, devido a estresse agudo nos mercados ou possível problema com a capacidade financeira do emissor;

- Possível desvalorização substancial no valor de mercado de ativos considerados líquidos, assumindo que eventuais *hedges* do risco de mercado não geram caixa de curto prazo;
- Possíveis perdas devido ao risco de mercado;
- Possíveis perdas ou atrasos devido ao não recebimento do montante financeiro esperado, na data contratada, de operações que têm risco de crédito e/ou risco contraparte;
- Possíveis riscos operacionais (fraudes, erros, falhas, risco de imagem, risco legal, etc.) que gerem problemas de liquidez de curto ou longo prazo;
- Descasamento do prazo das liquidações financeiras de derivativos.

5.3 Monitoramento

O Risco de Liquidez é monitorado utilizando as seguintes métricas:

- Projeção de Fluxo de caixa, de T=0 a T=2 anos, por entidade legal e por moeda;
- Projeção de Fluxo de caixa, de T=0 a T=2 anos, do conglomerado financeiro, por moeda;
- Limites de concentração de prazos de captação (MCO/MCI)*;
- Limites de concentração de fontes de captação;
- Limites de concentração de produtos de captação;
- Limites de Risco de Mercado;
- Limites de Risco de Crédito;
- Limites operacionais da corretora com a bolsa;
- Limites operacionais da corretora com seus clientes.

5.4 Controle

O controle deve ser evidenciado através de relatórios diários de Risco de Liquidez.

Os relatórios de Risco de Liquidez devem ser enviados ao Diretor Tesoureiro, responsável pela gestão da liquidez e gestão do Capital e mensalmente aos membros do Comitê de Ativos e Passivos (ALCO).

A área de Gestão de Risco deve notificar as áreas de negócios quando houver excesso de utilização dos limites operacionais da corretora com a bolsa e com os seus clientes.

O Comitê de Ativos e Passivos (ALCO) terá periodicidade bimestral. Em casos de estresse severo de mercado, o Comitê de Ativos e Passivos (ALCO) deve se reunir em periodicidades menores, isto é, semanalmente com objetivo de avaliar os impactos das novas condições do mercado no Balanço, Capital e Liquidez da organização.

Em caso de excesso de limite, a área de Gestão de Risco deve informar a área de Gestão de Capital e também ao management do banco. A área de Gestão do Capital/Liquidez deverá propor medidas de enquadramento ou adequação de limites.

Os relatórios regulatórios devem ser enviados pela área de Gestão de Riscos, dentro dos prazos estabelecidos nos normativos contidos nos Anexos.

Essa política deverá ser revisada anualmente e aprovada pelo Comitê de Gestão.

5.5 Contingência de Liquidez

O Comitê de Ativos e Passivos (ALCO) deve aprovar os Planos de Contingência de Liquidez, para evitar a falta de liquidez no BR Partners, afiliadas e subsidiárias.

O Plano de Contingência do banco deve abranger:

- Plano para solucionar possíveis problemas de liquidez de curto prazo;
- Plano para solucionar possíveis problemas de liquidez de longo prazo.

6 POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO OPERACIONAL

A política define as responsabilidades e procedimentos para a gestão de Risco Operacional.

6.1 Definição de Risco Operacional

Define-se como risco operacional a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

A definição de risco operacional inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como à sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e à indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

6.2 Fontes de Risco Operacional

As principais fontes de risco operacional são:

- Fraudes internas e externas;
- Erro não intencional (equivoco, omissão, distração ou negligencia);
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- Riscos que possam acarretar a interrupção das atividades da instituição;
- Falhas em sistemas de tecnologia da informação (*Overload*, falha de software, ataque de *hackers*, etc.);
- Falhas na execução, liquidação, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição;
- Risco de Imagem;
- Risco de Regulamentação.

6.3 Monitoramento e Controle

Os processos e controles de Risco Operacional, definidos pelo Comitê de *Compliance* e Risco Operacional, são monitorados e controlados pelas áreas de Suporte, utilizando as métricas abaixo.

6.3.1 Compliance

- Manual de Controles Internos;
- Relatórios de Controles Internos;
- Código de Conduta;
- Procedimentos e controles internos baseados no princípio Conheça Seu Cliente, além de treinamento dos colaboradores referente à Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- Procedimentos e controles internos baseados no princípio Conheça Seu Colaborador. Os colaboradores devem conhecer a Política de Investimentos Pessoais (PIP) e devem preencher o formulário de Declaração de Investimentos Pessoais;
- Para a corretora é enviado à BM&FBOVESPA o documento Regras e Parâmetros de Atuação do Participante;
- Verificar se toda a documentação do cliente (ex.: cadastro, termo de adesão ao contrato de intermediação, etc.) está devidamente assinada antes deste estar apto a operar;
- Relatório de Ativos e Emissores Restritos;
- Relatório dos negócios feitos com Pessoas Expostas Politicamente (PEP);
- Relatório dos negócios feitos com Pessoas Relacionadas;
- Evidências do monitoramento das operações de clientes.

6.3.2 Gestão de Riscos

- Relatório de Risco Operacional;
- Relatório de Perdas devido ao risco operacional;
- Controle de risco e limites intradia para as operações da corretora.

6.3.3 Contabilidade

- Demonstrações Financeiras;
- Relatórios aos reguladores;
- Definir a capacidade do número de operações com controle e contabilização realizados fora dos sistemas.

6.3.4 Controle de Produtos

- Reconciliação entre resultado gerencial e resultado contábil;
- Relatório de corretagens pagas, segregadas por corretora e por operador.

6.3.5 Auditoria

- Relatório de Auditoria Interna;
- Relatório de Auditoria Externa.

6.3.6 Operações

- Monitoramento do caixa em tempo real por pessoa habilitada;
- Fichas cadastrais dos clientes do banco e da corretora;
- Cadastro unificado e atualizado, no mínimo a cada dois anos, pela área de Cadastro.

6.3.7 Tecnologia

- Coordenar e implementar o Plano de Contingência, em conjunto com as áreas de Negócios, Operações, Risco, *Compliance*;
- Senhas para acessos aos sistemas;
- Controle de acessos a diretórios e sistemas.

6.3.8 Estrutura Organizacional e Recursos Humanos

- Independência das áreas de Suporte e Controle em relação às áreas de Negócio;
- Sistema de crachás eletrônicos para monitorar o acesso dos colaboradores ao escritório;
- Lista das pessoas chave;
- *Backup* operacional para as pessoas chave;
- Proibição de operações entre pessoas (jurídicas ou naturais) impedidas;
- Monitoramento do percentual da rotatividade (*turnover*) dos colaboradores;
- Automação de processos críticos.

Comitê de Auditoria Interna, Compliance e Risco Operacional deve se reunir, no mínimo, semestralmente. Em casos extremos, esse comitê deve se reunir extraordinariamente para tomar as providências necessárias.

Essa política deverá ser revisada anualmente e aprovada no Comitê de Gestão.

7 ASPECTOS QUANTITATIVOS

Todos os valores estão expressos em R\$, caso contrário a unidade será mencionada.

7.1 Patrimônio de Referência (PR)

Detalhamos abaixo as informações relativas ao Patrimônio de Referência para o Conglomerado Financeiro.

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR *						
*valores em R\$ mil						
N	Capital Principal: instrumentos e reservas	Set-14	Valor sujeito a tratamento transitório	Referência do balanço do conglomerado	Jun-14	Δ
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	127.750			127.750	-
2	Reservas de lucros	1.662			1.257	405
3	Outras receitas e outras reservas	2.025			2.025	-
4	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-			-	-
5	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Principal	-			-	-
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	131.437			131.032	405
N	Capital Principal: ajustes prudenciais	Set-14	Valor sujeito a tratamento transitório	Referência do balanço do conglomerado	Jun-14	Δ
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros	-			-	-
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-			-	-
9	Ativos intangíveis	-			-	-
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	-			-	-
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente.	-			-	-
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	-			-	-
13	Ganhos resultantes de operações de securitização	-			-	-
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo	-			-	-
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	-			-	-
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-			-	-
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal	-			-	-
18	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-			-	-
19	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-			-	-
20	Mortgage servicing rights	-			-	-
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-			-	-
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal	-			-	-
23	do qual: oriundo de participações no capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-			-	-
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca	-			-	-
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-			-	-

26	Ajustes regulatórios nacionais	-			-	-
26.a	Ativos permanentes diferidos	-			-	-
26.b	Investimento em dependência, instituição financeira controlada no exterior ou entidade não financeira que componha o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-			-	-
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-			-	-
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-			-	-
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-			-	-
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-			-	-
26.g	Montante dos ativos intangíveis	-			-	-
	constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-			-	-
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-			-	-
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	-			-	-
29	Capital Principal	-			-	-
N	Capital Complementar: instrumentos	Set-14	Valor sujeito a tratamento transitório	Referência do balanço do conglomerado	Jun-14	Δ
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-			-	-
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-			-	-
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-			-	-
33	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-			-	-
34	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Complementar	-			-	-
35	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-			-	-
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	-			-	-
N	Capital Complementar: deduções regulatórias	Set-14	Valor sujeito a tratamento transitório	Referência do balanço do conglomerado	Jun-14	Δ
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-			-	-
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar	-			-	-
39	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Complementar	-			-	-
40	Participações superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-			-	-
41	Ajustes regulatórios nacionais	-			-	-
41.a	Instrumentos de captação elegíveis ao capital complementar emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado, limitando-se aos instrumentos detidos por terceiros e emitidos até 31 de dezembro de 2012	-			-	-
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	-			-	-
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-			-	-
44	Capital Complementar	-			-	-
45	Nível I	-			-	-
N	Nível II: instrumentos	Set-14	Valor sujeito a tratamento transitório	Referência do balanço do conglomerado	Jun-14	Δ
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	-			-	-
47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-			-	-
48	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Nível II	-			-	-
49	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-			-	-
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB	-			-	-
51	Nível II antes das deduções regulatórias	-			-	-

N	Nível II: deduções regulatórias	Set-14	Valor sujeito a tratamento transitório	Referência do balanço do conglomerado	Jun-14	Δ
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-			-	-
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II	-			-	-
54	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Complementar	-			-	-
55	Participações superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-			-	-
56	Ajustes regulatórios nacionais	-			-	-
56.a	Instrumentos de captação emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado, limitando-se aos instrumentos detidos por terceiros e emitidos até 31 de dezembro de 2012	-			-	-
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II	-			-	-
58	Nível II	-			-	-
59	Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)	123.257			131.032	- 7.775
60	Total de ativos ponderados pelo risco	716.982			902.472	- 185.490
N	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal	Set-14			Jun-14	Δ
61	Índice de Capital Principal (ICP)	17,19%			14,52%	2,67%
62	Índice de Nível I (INI)	17,19%			14,52%	2,67%
63	Índice de Basileia (IB)	17,19%			14,52%	2,67%
64	Requerimento mínimo de Capital Principal, incluindo os adicionais de capital (% dos RWA)	11,00%			11,00%	0,00%
65	do qual: adicional para conservação de capital	-			-	-
66	do qual: adicional contracíclico	-			-	-
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)	-			-	-
68	Capital Principal disponível para suprir o requerimento do Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	-			-	-
N	Mínimos Nacionais	Set-14			Jun-14	Δ
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III	-			-	-
70	Índice de Nível I (INI), se diferente do estabelecido em Basileia III	-			-	-
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	-			-	-
N	Valores abaixo do limite para dedução (não ponderados pelo risco)	Set-14	Valor sujeito a tratamento transitório	Referência do balanço do conglomerado	Jun-14	Δ
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-			-	-
73	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-			-	-
74	Mortgage servicing rights	-			-	-
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal	-			-	-
N	Limites à inclusão de provisões no Nível II	Set-14			Jun-14	Δ
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada	-			-	-
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada	-			-	-
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)	-			-	-
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB	-			-	-
N	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)	Set-14	Valor sujeito a tratamento transitório	Referência do balanço do conglomerado	Jun-14	Δ
80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-			-	-
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite	-			-	-
82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-			-	-
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite	-			-	-
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-			-	-
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite	-			-	-

7.2 RWA

Detalhamos abaixo as informações relativas ao RWA para o Conglomerado Financeiro.

Não utilizamos modelos internos para mensurar o RWA de Risco de Mercado, Crédito e Operacional.

BR Partners BI - Conglomerado Financeiro e Consolidado Econômico-Financeiro			
RWA	Set-14	Jun-14	Δ
Risco de Crédito	107.812.079	138.345.791	-30.533.712
FPR* - 0%	0	0	0
FPR* - 2%	170.839	183.486	-12.647
FPR* - 20%	32.986.357	50.882.349	-17.895.992
FPR* - 35%	0	0	0
FPR* - 50%	5.663.269	16.871.724	-11.208.455
FPR* - 100%	60.212.289	67.490.707	-7.278.419
FPR* - 300%	7.090.918	0	7.090.918
CVA	1.688.407	2.917.525	-1.229.118
Risco de Mercado - Carteira Trading	571.337.330	729.665.670	-158.328.340
Juros pré-fixados em R\$	431.346.648	569.751.743	-138.405.094
Cupom de moeda estrangeira	84.739.272	125.867.811	-41.128.539
Cupom de índice de preços	19.098.841	23.640.220	-4.541.380
Ações	1.328.297	8.864.346	-7.536.049
Commodities	0	0	0
Câmbio	34.824.273	1.541.550	33.282.723
Risco Operacional (Popr)	37.832.541	34.460.849	3.371.692
RWA Total	716.981.951	902.472.310	-185.490.359
PR	123.257.396	131.031.803	-7.774.407
Capital Disponível	43.905.081	31.283.946	12.621.135
Índice de Basileia (PR/RWA)	17,2%	14,5%	2,7%
IN1 (Nível 1/RWA)	17,2%	14,5%	2,7%
ICP (Capital Principal/RWA)	17,2%	14,5%	2,7%
RBAN (Capital Requerido)	484.300	475.902	8.398

Onde IN1 é o Índice de Nível 1 e ICP é o Índice de Capital Principal.

7.3 Exposições de Crédito

Detalhamos abaixo as informações relativas à Exposição de Crédito para o Conglomerado Financeiro. Estas exposições são devidas principalmente ao risco de contraparte (derivativos, compromissadas, etc.).

Informamos que, até a presente data, não há instrumentos mitigadores de risco de crédito.

Informamos que, até a presente data, não há operações baixadas para prejuízo no trimestre.

BR Partners BI - Conglomerado Financeiro (valores em R\$)			
Exposições de Crédito	Set-14	Jun-14	Δ
Pessoa Jurídica - Outros			
Exposição bruta	366.458.533	503.010.484	-136.551.951
Provisão para devedores duvidosos	140.561	0	140.561
Exposições Líquidas		0	0
FPR* - 0%	133.106.778	136.774.922	-3.668.144
FPR* - 2%	8.541.957	9.174.287	-632.330
FPR* - 20%	164.931.787	254.411.746	-89.479.960
FPR* - 35%	0	0	0
FPR* - 50%	11.326.537	33.743.448	-22.416.911
FPR* - 100%	44.499.427	65.988.555	-21.489.128
FPR* - 300%	2.363.639	0	2.363.639
CVA	1.688.407	2.917.525	-1.229.118
Operações baixadas para prejuízo no trimestre	0	0	0
Exposição média no trimestre	417.471.941	478.685.822	-61.213.881
Crédito Rural - pessoa física e jurídica			
Exposição bruta	14.280.374	0	14.280.374
Provisão para devedores duvidosos	0	0	0
Exposições Líquidas		0	0
FPR* - 0%	0	0	0
FPR* - 2%	0	0	0
FPR* - 20%	0	0	0
FPR* - 35%	0	0	0
FPR* - 50%	0	0	0
FPR* - 100%	14.280.374	0	14.280.374
FPR* - 300%	0	0	0
CVA	0	0	0
Operações baixadas para prejuízo no trimestre	0	0	0
Exposição média no trimestre	6.420.061	0	6.420.061
Pessoa Física - Outros			
Exposição bruta	1.432.488	1.502.152	-69.664
Provisão para devedores duvidosos	0	0	0
Exposições Líquidas		0	0
FPR* - 0%	0	0	0
FPR* - 2%	0	0	0
FPR* - 20%	0	0	0
FPR* - 35%	0	0	0
FPR* - 50%	0	0	0
FPR* - 100%	1.432.488	1.502.152	-69.664
FPR* - 300%	0	0	0
CVA	0	0	0
Operações baixadas para prejuízo no trimestre	0	0	0
Exposição média no trimestre	1.503.526	500.717	1.002.808
* onde FPR é o Fator de ponderação de risco			
Total	382.171.395	504.512.636	-122.341.241

Maiores Exposições de operação com característica de concessão de crédito	Set-14	Jun-14	Δ
10 maiores	100%	100%	0%
100 maiores	100%	100%	0%

Exposições de Crédito por região geográfica	Set-14	Jun-14	Δ
Pessoa Jurídica - Outros			
Centro Oeste	2.066.210	5.266.673	-3.200.464
Nordeste	1.290.527	1.164.018	126.509
Norte	0	0	0
Sudeste	220.934.235	343.914.494	-122.980.259
Sul	1.912.123	1.692.303	219.821
Estados Unidos	11.544.672	0	11.544.672
Não se aplica *	128.710.766	150.972.996	-22.262.230
Crédito Rural - pessoa física e jurídica			
Centro Oeste	14.280.374	0	14.280.374
Sudeste	0	0	0
Pessoa Física - Outros			
Centro Oeste	0	0	0
Sudeste	1.432.488	1.502.152	-69.664
Total	382.171.395	504.512.636	-122.341.242

* títulos do governo federal, imobilizado, intangíveis, outros bens e direitos

Exposições de Crédito por setor econômico	Set-14	Jun-14	Δ
Pessoa Jurídica - Outros			
Aço e Mineração	481.454	427.282	54.173
Agro	3.963.876	0	3.963.876
Auto	2.173.203	1.981.392	191.812
Construção	1.113.559	981.318	132.242
Consumo	505.102	1.353.180	-848.078
Financeiro	215.759.094	345.109.551	-129.350.457
Comidas e Bebidas	613.350	548.692	64.658
Governo Federal	110.550.377	108.585.714	1.964.663
Imobiliário	15.080.090	6.697.289	8.382.800
Papel e Celulose	1.167.518	11.636.389	-10.468.872
Químico	1.290.527	1.164.018	126.509
Outros	12.901.002	24.525.661	-11.624.659
Crédito Rural - pessoa física e jurídica			
Pessoa Física	2.548.701	0	2.548.701
Pessoa Jurídica	11.731.673	0	11.731.673
Pessoa Física - Outros			
Pessoa Física	2.291.870	1.502.152	789.718
Total	382.171.395	504.512.636	-122.341.242

Prazo de operações	Set-14	Jun-14	Δ
Pessoa Jurídica - Outros			
Até 6 meses *	243.450.604	432.342.445	-188.891.841
Acima de 6 meses até 1 ano	44.599.476	26.436.786	18.162.690
Acima de 1 ano até 5 anos	50.707.621	5.823.730	44.883.890
Acima de 5 anos **	27.700.831	38.407.522	-10.706.691
Crédito Rural - pessoa física e jurídica			
Acima de 6 meses até 1 ano	0	0	0
Acima de 1 ano até 5 anos	14.280.374	0	14.280.374
Pessoa Física - Outros			
Acima de 6 meses até 1 ano	1.432.488	0	1.432.488
Acima de 1 ano até 5 anos	0	1.502.152	-1.502.152
Total	382.171.395	504.512.636	-122.341.242

* títulos do governo federal

** imobilizado, intangíveis, outros bens e direitos, CVA

Exposições de Crédito por faixa de atraso	Set-14	Jun-14	Δ
Atraso entre 15 e 60 dias	0	0	0
Atraso entre 61 e 90 dias	0	0	0
Atraso entre 91 e 180 dias	0	0	0
Atraso entre 181 e 360 dias	0	0	0
Atraso acima 360 dias	0	0	0
Total	0	0	0

Provisões	Set-14	Jun-14	Δ
Pessoa Jurídica - Outros	61.602	0	61.602
Crédito Rural - pessoa física e jurídica	71.761	0	71.761
Pessoa Física - Outros	7.198	7.549	-350
Total	140.561	7.549	133.012

7.4 Risco de Crédito de Contraparte

O risco de Crédito de Contraparte segue a Política de Gestão de Risco de Crédito mencionada acima.

O risco de crédito da contraparte é entendido como a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, incluindo aquelas relativas à liquidação de instrumentos financeiros derivativos.

A aprovação dos Limites de Crédito para determinada contraparte é feita pelo Comitê de Risco de Crédito e Mercado, após apresentação realizada pelo analista de crédito.

O analista de crédito utiliza principalmente as seguintes métricas para avaliar o risco de crédito de uma contraparte:

- Visitar a empresa e ter conhecimento profundo dos gestores, para entender o negócio, a estratégia e os riscos das atividades da empresa;
- Projetar o Balanço e o Fluxo de Caixa da empresa;
- Analisar quantitativamente o setor de atuação da empresa e seus competidores;
- Analisar qualitativamente a empresa e o setor em que atua;
- Propor estrutura de garantias para mitigar os riscos com a contraparte.

Valor Nominal dos contratos com Risco de Contraparte*	Set-14	Jun-14	Δ
Contratos em que a Camara atue como Contraparte Central	12.892	15.841	-2.949
Contratos em que a Camara não atue como Contraparte Central - Com garantias	160	246	-86
Contratos em que a Camara não atue como Contraparte Central - Sem garantias	984	1.479	-495
Total	14.036	17.566	-3.530

* valores em milhões de reais

Valor positivo bruto dos contratos com risco de contraparte	Set-14	Jun-14	Δ
Compromissadas	76.336.971	120.087.638	-43.750.667
Derivativos - Bolsa no Brasil	568.101	2.900.932	-2.332.830
Derivativos - Bolsa no Exterior	0	60.638	-60.638
Derivativos - Balcão	14.153.216	53.217.086	-39.063.871
Total	91.058.288	176.266.293	-85.208.005

Garantias Recebidas	Set-14	Jun-14	Δ
Títulos Públicos	1.653.984	0	1.653.984
CDBs de emissão do BR Partners BI	1.235.423	0	1.235.423
Total	2.889.407	0	2.889.407

Exposição global líquida a risco de crédito de contraparte*	Set-14	Jun-14	Δ
Total	13.132.783	43.254.210	-30.121.428

* este valor não inclui operações compromissadas

Não há, na presente data, operações de *hedges* efetuadas por meio de derivativos de crédito.

7.5 Operações de aquisição, venda ou transferência de ativos financeiros e de Securitização

O BR Partners atua majoritariamente na intermediação entre os originadores de lastro das operações de securitização, as instituições securitizadoras e os investidores adquirentes dos ativos securitizados.

Em caso de interesse do banco pela aquisição desses ativos, deve-se submeter a proposta a Comitê de Investimentos, formado por diretores da instituição, a fim de que se analise a operação.

Eventualmente, esses produtos podem ser vendidos a clientes no mercado secundário, após análise de *suitability*.

Não há, na presente data, operações cedidas com coobrigação que estejam registradas em contas de compensação.

Fluxo de exposições cedidas nos últimos 12 meses com transferência substancial dos riscos e benefícios			
TRIMESTRE	Fundo de Investimento	Pessoa Física	Pessoa Jurídica
1T14	0	9.781.354	0
2T14	43.581.911	6.341.775	0
3T14	33.000.000	13.486.552	17.381.495

Não há, na presente data, saldo de exposições cedidas sem transferência nem retenção substancial dos riscos e benefícios.

Não há, na presente data, saldo de exposições cedidas com retenção substancial dos riscos e benefícios.

Não há, nos últimos 12 meses, exposições cedidas que tenham sido honradas, recompradas, ou baixadas para prejuízo.

Saldo das exposições adquiridas com retenção substancial dos riscos e benefícios - Set-14

Tipo	Cedente	Classe	Saldo	RWA
CRI	Holding Não-Financeira	Senior	4.994.549	4.994.549
Total				4.994.549

O departamento de Securitização do BR Partners BI atua de maneira ativa de forma a promover soluções de mercado de capitais aos clientes do banco. De maneira geral, o objetivo do departamento é promover funding complementar – através da desintermediação do mercado bancário – e criar produtos sob medida para seus clientes.

Há quatro etapas distintas na política relacionada às operações de aquisição, venda ou transferência dos ativos de securitização, quais sejam:

- Originação do produto: identificação da necessidade do cliente e início das negociações de mandato;
- Comitê de *Underwriting*: processo de aprovação do produto pelo management do banco, que antecede a formalização do mandato e a consequente estruturação da oferta;
- Estruturação: desenho e modelagem da estrutura do ativo e coordenação de prestadores de serviços;
- Distribuição: *roadshow* com investidores para venda no mercado primário;
- Comitê de Investimentos: processo de aprovação caso a operação (ou parte) seja alocada na carteira própria do BI.

Exposições securitizadas com transferência substancial dos riscos e benefícios - 2014

Período	Tipo de Securitização	Tipo	Classe	Ativo subjacente	Valor
1T14	Tradicional	CRI	Senior	Imobiliário	15.292.300
1T14	Tradicional	CRI	Mezanino	Imobiliário	1.808.005
1T14	Tradicional	CRI	Subordinado	Imobiliário	896.930
2T14	Tradicional	CRI	Senior	Corporativo	39.917.674
2T14	Tradicional	CRI	Senior	Corporativo	1.987.815
3T14	Tradicional	CRI	Senior	Imobiliário	33.000.000
3T14	Tradicional	CRI	Senior	Imobiliário	12.000.000
3T14	Tradicional	CRI	Subordinado	Imobiliário	17.381.495
Total					122.284.219

É feito o monitoramento das operações de securitização que permaneçam no balanço do BR Partners BI através dos relatórios de risco de crédito e de risco de mercado, com periodicidade diária.

Não há, na presente data, ativos securitizados pela instituição, da carteira própria, que estejam em atraso ou que foram baixados para prejuízo.

Não há, no 3º trimestre de 2014, perdas decorrentes de processos de securitização.

Não há, na presente data, exposições de securitização fora de balanço.

Não há, na presente data, exposições de securitização à qual seja aplicado o FPR de 1.250%.

Não há, na presente data, exposições de ressecuritização.

7.6 Risco de Mercado e Participações Societárias

Detalhamos abaixo as informações relativas às Exposições das operações na Carteira de Negociação, para o Conglomerado Financeiro.

Risco da Carteira Trading - Set-14	Comprado	Vendido
Ações	855	87
Cupom de Inflação	4.994	0
Juros Pré-fixado em R\$	653.451	460.449
Cupom de Moedas	1.550.535	1.555.126
Juros Outros	0	0
Câmbio	557.561	557.227
Risco Commodities	0	0
Risco CDI/SELIC	333.375	301.092

Referente às operações da carteira de não negociação, apenas foi classificada nesta carteira um depósito caução realizado, que, por conservadorismo, marcamos a zero no RBAN (perda de 100% do valor presente).

Não há, na presente data, participações societárias classificadas na carteira de não negociação.

Detalhamos abaixo as informações relativas às Exposições a instrumentos derivativos por categoria de fator de Risco de Mercado, para o Conglomerado Financeiro.

Risco de Derivativos - Set-14	Contraparte Central, Brasil		Contraparte Central, Exterior		Sem Contraparte Central, Brasil		Sem Contraparte Central, Exterior	
	Comprado	Vendido	Comprado	Vendido	Comprado	Vendido	Comprado	Vendido
Ações	84	87	-	-	-	-	-	-
Cupom de Inflação	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros Pré-fixado em R\$	291.143	404.561	-	-	167.805	13.166	-	-
Cupom de Moedas	260.702	87.112	866.574	866.576	412.100	601.438	-	-
Juros Outros	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmbio	261.478	88.049	29	35	277.641	469.143	-	-
Risco Commodities	-	-	-	-	-	-	-	-
Risco CDI/SELIC	-	-	-	-	296.039	245.060	-	-